



LEI Nº 2.413, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

“Abre ao Orçamento do Município, créditos adicionais especiais, no valor de R\$ 902.626,00, para os fins que especifica.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0009: Assistência Educacional à Criança
02.05.02: Ensino Infantil
1.206: Ampliação da Escola Éttore Batagello
12: Educação
365: Ensino Infantil
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 502.626,00
Fonte de Recursos: 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados

§ 1º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de anulação parcial e/ou total das dotações a seguir:

02.05.02: Ensino Infantil
075 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 8.800,00
079 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R\$ 25.000,00
081 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 59.000,00
092 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 69.202,00

02.05.03: Ensino Fundamental
106 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 190.624,00
109 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

02.05.06: Divisão da Merenda Escolar
143 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 130.000,00

Valor Total das Anulações.....R\$ 502.626,00

§ 2º Fica o Executivo autorizado a reabrir por Decreto, ao orçamento do exercício financeiro subsequente, os saldos residuais do crédito criado no caput deste artigo, nos termos do parágrafo 2º, do art. 167, da Constituição Federal.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Art. 2º Fica o Executivo autorizado a abrir, junto à Diretoria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, crédito adicional especial no orçamento vigente, conforme a seguir:

0009: Assistência Educacional à Criança

02.05.02: Ensino Infantil

1.206: Ampliação da Escola Éttore Batagello

12: Educação

365: Ensino Infantil

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 400.000,00

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

§ 1º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata este artigo, decorrem de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, oriundos de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal, natureza da receita 1.7.1.8.01.2.1.

§ 2º Fica o Executivo autorizado a reabrir por Decreto, ao orçamento do exercício financeiro subsequente, os saldos residuais do crédito criado no caput deste artigo, nos termos do parágrafo 2º, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 3º Ficam incluídas na Lei nº 2.185, de 3 de outubro de 2017, Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e na Lei nº 2.355, de 23 de junho de 2020, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, as alterações orçamentárias previstas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 14 de setembro de 2021.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração